



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, Nº. 234

88.440

— I M B U I A —

Santa Catarina

L E I N º 63

Dispõe sobre a denominação da praça e sua construção, e dá outras providencias.

José Horácio Laurindo, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

F A Ç O, saber a todos os habitantes deste Município, que a Camara de Imbuia, votou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de PRAÇA MANOEL SEEMANN.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a referida praça no terreno desta Municipalidade, sito a rua Bernardino de Andrada.

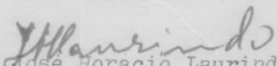
Parágrafo único - Fica autorizado a contratar técnicos para a obra, se necessário for.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação quando for necessário, em consonancia com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito, em 24 de abril de 1.972.

Registra-se e publica-se em data acima.


Ass. José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal